



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES  
GABINETE BRUNO MALIAS

## **PARECER COMISSÃO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**Projeto de Lei: 150/2025**

**Autoria: Vereador Professor Jocelino**

Trata-se de Projeto de Lei 150/2025 apresentado pelo Vereador Professor Jocelino o declara de utilidade pública o instituto quadro da esperança, com sede em Vitória/ES, tal como consta em seu estatuto social.

No dia 20 de Maio de 2025 foi proferido parecer pelo relator do projeto na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, sendo a proposição aprovada em votação ocorrida no dia 16/12/2026.

No dia 31 de Março de 2026 a proposição foi recebida neste gabinete para fins de relatoria enquanto membro da Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para emissão de parecer.

Era o que me cumpria relatar, razão pela qual passo a análise do Projeto de Lei.

### **DA ANÁLISE**

---

Trata-se de Projeto de Lei 150/2025 apresentado pelo Vereador Professor Jocelino o declara de utilidade pública o instituto quadro da esperança, com sede em Vitória/ES, tal como consta em seu estatuto social.

No dia 20 de Maio de 2025 foi proferido parecer pelo relator do projeto na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, sendo a proposição aprovada em votação ocorrida no dia 16/12/2026.

No dia 31 de Março de 2026 a proposição foi recebida neste gabinete para fins de relatoria enquanto membro da Comissão de Cultura, Turismo,



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES  
GABINETE BRUNO MALIAS

Esporte e Lazer para emissão de parecer.

A proposta encaminhada trata-se de declaração de utilidade pública da INSTITUTO QUADRO DA ESPERANÇA, entidade de direito privado sem fins econômicos.

Conforme previsão elencada no Regimento Interno desta Casa, competente a Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer opinar sobre as seguintes matérias:

*Art. 64 Compete à Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer opinar sobre:*

*I – Cultura e Turismo:*

*a) preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;*

*b) serviços, equipamentos e programas culturais e turísticos;*

*c) instrução e desenvolvimento cultural e artístico;*

*d) assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas à cultura e ao turismo;*

*e) todas as proposições relacionadas direta ou indiretamente com cultura e turismo.*

*II – Esporte e Lazer opinar sobre:*

*a) serviços, equipamentos e programas esportivos, recreativos e de lazer;*

*b) assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas a esporte e lazer;*

*c) política de desporto na esfera pública municipal;*

*d) todas as proposições relacionadas direta ou indiretamente com esporte e lazer.*

Segundo a justificativa do projeto a proposição foi apresentada em cumprimento a Lei 4230/1995 e atendendo a entidade entre suas principais



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES  
GABINETE BRUNO MALIAS

contribuições os “Apoio jurídico e social prestado regularmente às famílias atendidas; a distribuição de cestas básicas a pessoas em situação de insegurança alimentar; o fomento ao empreendedorismo periférico, especialmente entre mulheres chefes de família; a realização de bazares solidários que auxiliam na geração de renda para as famílias; a execução do projeto "Cuidando Delas – Bordado à Mão Livre". Além disso, o Instituto oferece espaços de formação política para mulheres, promove atividades culturais e recreativas voltadas a crianças e adolescentes, e mantém atendimentos jurídicos mensais gratuitos para a comunidade.

Desta forma considerando o previsto no artigo 64, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis, opino pela aprovação da matéria.

Vitória, 31 de Março de 2026.

---

Bruno Malias Mendes  
Vereador – PSB